





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES



www.camaracba.mt.gov.br

<b>PROTOCOLO</b>	<b>DESPACHO</b> As Comissões Técnicas para emitir parecer. Sala das Sessões em 06 de 01 de 2021  _____ PRESIDENTE	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<b>1º VIA</b>  Nº <b>018/2021</b> <b>LIDO</b> <b>SESSÃO PLENÁRIA</b>  06 ABR 2021
	AUTOR: VEREADOR DR. LUIZ FERNANDO AMORIM - REPUBLICANOS		Eronides Dias da Luz Secretário de Apoio Legislativo

**PROJETO DE LEI**

**INSTITUI A SEMANA DE COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO A TROTES TELEFÔNICOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prefeito Municipal de Cuiabá faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

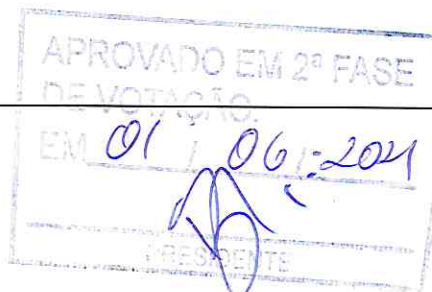
**Art. 1º** Institui a Semana de Combate e Conscientização a Trotes Telefônicos para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (192), Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e Disque-Denúncia (181) a ser realizada anualmente na semana do dia 17 de abril.

**Art. 2º** A Semana de Combate e Conscientização a Trotes Telefônicos tem como objetivos:

**I** - conscientizar alunos, do ensino fundamental e médio, acerca das conseqüências causadas pela realização de trotes, como o desperdício de recursos públicos por meio da locomoção desnecessária de agentes, o não atendimento imediato às vítimas;

**II** - informar sobre a importância e modo de funcionamento do SAMU, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros e do Disque-Denúncia;

**III** - promover a realização de eventos e programas com especialistas na área para debater o assunto;





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES



www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de lei	1º VIA  Nº 018/2021
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR: VEREADOR DR. LUIZ FERNANDO AMORIM - REPUBLICANOS

IV - elaborar e distribuir material informativo sobre o tema.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões em, 06 de Abril de 2021.

  
**VEREADOR DR. LUIZ FERNANDO AMORIM**  
**REPUBLICANOS**





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES



www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de lei	1º VIA
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	Nº <u>018/2021</u>
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR: VEREADOR DR. LUIZ FERNANDO AMORIM - REPUBLICANOS

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo coibir a prática de trotes telefônicos dirigidos ao SAMU - Serviço Médico de Urgência, Centro de Operações da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e o Disque Denúncia. É de conhecimento de todos os custos causados por esses trotes, por muitas vezes movimentando a linha da chamada de emergência, por outras vezes deslocando viaturas até o falso local que lhe foi enviado.

Dados da Central de Regulação do Serviço de Atendimento de Urgência (SAMU-MT) mostram que a unidade continua recebendo um grande número de trotes pela linha 192. De janeiro a fevereiro de 2019, a unidade recebeu 3.447 trotes, o que equivale a 58 ligações falsas por dias. Além disso, os registros apontam que, apenas no feriado de carnaval, período de maior demanda de atendimento, houve um crescimento no número de ligações falsas. Em 2017, a unidade recebeu, no mesmo período, um total 713 trotes. Em 2018 foram 810 trotes, o que representa 14% de aumento. Já no carnaval de 2019, o índice de ligação indevidas registradas nos relatórios é assustador: 1.061.

O Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (Ciosp) recebeu 660.565 chamadas telefônicas aos números de emergência no período de janeiro a dezembro de 2020. Deste total, 41.389 registros foram trotes. Os dados demonstram que do total de ligações, 6% são chamadas falsas.

Os trotes são um mal dos grandes centros urbanos, onde as pessoas são anônimas e, às vezes, é difícil localizar quem ligou. A média, de três ou quatro trotes entre 10 ligações, é praticamente a mesma em todas as grandes metrópoles.

Os prejuízos causados por essa prática são incalculáveis, tanto para o Poder Público quanto para a população em geral. Esse serviço que é essencial para garantir a segurança de todos os cidadãos que se encontram em situação de emergência e acabam sendo prejudicados, por muitas vezes os passadores de trotes são crianças e jovens que não tem a consciência de que seu ato praticado pode levar alguém que se encontra em estado de necessidade a morte. Por isso o presente projeto é de extrema importância, conscientizar esses jovens para que essa prática diminua ou acabe no Município de Cuiabá.

Assim, pelo exposto, submeto a presente proposição aos Nobres Pares para apreciação e peço-lhes a sua aprovação



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ



Cuiabá, 06 de abril de 2021.

DA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO  
P/: COORDENADORIA DE COMISSÕES

Declaro que após consulta minuciosa não encontramos em nosso Banco de Dados, Leis ou Projetos de Leis em andamento semelhantes ao processo abaixo discriminado:

Nº PROC.	AUTOR/ VEREADOR	EMENTA
136/2021	VEREADOR DR. FERNANDO AMORIM	PROJETO DE LEI: INSTITUI A SEMANA DE COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO A TROTOS TELEFÔNICOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

  
**ERONIDES DIAS DA LUZ**  
**SECRETÁRIO DE APOIO LEGISLATIVO**





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO –  
CCJR



PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº. 103/2021

1

**Processo:** 136/2021.

**Projeto de lei:** 018/2021.

**Autoria:** Vereador Dr. Luiz Fernando Amorim.

**Ementa:** “Projeto de lei: Institui a semana de combate e conscientização a trotes telefônicos no município de Cuiabá e dá outras providências.”

**Relator:** Vereador RENIVALDO NASCIMENTO



## I – RELATÓRIO

O Excelentíssimo Vereador ingressa em Plenário com o projeto de lei, acima epigrafado, para a devida análise por esta Comissão.

O presente projeto tem por objetivo instituir no calendário oficial de eventos do município de Cuiabá a semana de combate e conscientização a trotes telefônicos aos sistemas de segurança pública e salvamento, a ser realizada anualmente na semana de 17 de abril.

É o relatório.

## II - EXAME DA MATÉRIA

### 1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

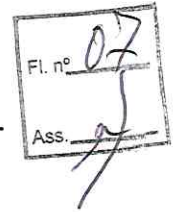
Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do presente projeto de lei, a teor do disposto no artigo 47, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá.

Segundo a doutrina de Alexandre de Moraes:

“O Processo legislativo consiste num conjunto coordenado de atos que disciplina o procedimento a ser obedecido pelos órgãos competentes na produção das leis e atos normativos que derivam



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO –**  
**CCJR**



diretamente da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município. O respeito ao devido processo legislativo na elaboração das espécies normativas decorre do princípio da legalidade, consagrado constitucionalmente, uma vez que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de espécie normativa devidamente elaborada pelo Poder competente, segundo as normas de processo legislativo". (MORAES, A. Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional. 1 ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 1073).

2

Portanto, este conjunto normativo que fornece as suas bases e define os elementos fundamentais do processo legislativo, tais como: competência, a matéria legislativa, a iniciativa das leis, discussão, votação, aprovação, rejeição e veto.

O Supremo Tribunal Federal considera as regras básicas de processo legislativo previstas na Constituição Federal como norma geral, aplicável a todos os entes federais.

Nessa esteira, prevê a Lei Orgânica do Município de Cuiabá:

Art. 4º Ao Município de Cuiabá compete:

I - dispor sobre assunto de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

Art. 23. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

(...);

III – leis ordinárias;

A Constituição brasileira de 1988, na esteira do aperfeiçoamento de nossa organização política, estabeleceu um complexo sistema de repartição de competências. A competência legislativa, em nossa Constituição, aparece de três formas distintas, a saber: a) competência privativa; b) competência concorrente; c) competência suplementar.

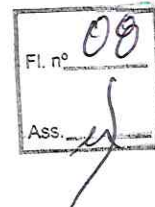
A competência legislativa privativa é a que cabe exclusivamente a um órgão componente do Estado Federal. Estão nesta categoria as competências da União estabelecidas no art. 22 da Carta Magna, a competência remanescente dos Estados e a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local.

A forma de definição da competência do Município foi diversa da utilizada para prever as competências dos Estados e da União. Enquanto para Estados e União





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO –  
CCJR



foram definidas as matérias a ser objeto de legislação, para os Municípios foi prevista uma competência genérica para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

3

O assunto de interesse local não é aquele que interessa exclusivamente ao Município, mas aquele que predominantemente afeta à população do lugar.

Segundo Hely Lopes Meirelles “o conceito de interesse local é amplo, existindo matérias que se sujeitam à competência legislativa das três entidades federais”. (MEIRELLES, H. L. **Direito Municipal Brasileiro**, São Paulo: Malheiros, p.122).

O interesse local não se verifica em determinadas matérias, mas em determinadas situações. Ainda, segundo Hely Lopes Meirelles, *in verbis*:

"(...) o assunto de interesse local se caracteriza pela predominância (e não pela exclusividade) do interesse para o Município, em relação ao do Estado e da União. Isso porque não há assunto municipal que não seja reflexamente de interesse estadual e nacional. A diferença é apenas de grau, e não de substância." (MEIRELLES, H. L. **Direito Municipal Brasileiro**, São Paulo: Malheiros).

Posto isso, entendemos que a matéria se insere dentro da competência do Município, pois envolve assunto de interesse local.

## 2. REGIMENTALIDADE

O Projeto cumpre as exigências regimentais.

## 3. REDAÇÃO

O Projeto atende as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998; alterada pela Lei Complementar nº. 107/01; que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

## 4. CONCLUSÃO

Por estar em consonância com a Lei Orgânica de Cuiabá e a Constituição Federal de 1988, o presente projeto de lei merece prosperar.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO –  
CCJR

Fl. nº 09  
Ass. *[Signature]*

Assim, opinamos pela APROVAÇÃO, salvo diferente juízo.

5. VOTO:

4

VOTO PELA APROVAÇÃO.  
VOTO DO RELATOR RENIVALDO NASCIMENTO  
*POR VIDEOCONFERENCIA*

VOTO DO VEREADOR CHICO 2000  
*COM O RELATOR POR VIDEOCONFERENCIA*

VOTO DO VEREADOR LILO PINHEIRO  
*COM O RELATOR POR VIDEOCONFERENCIA*

VOTO DO VEREADOR ADEVAIR CABRAL

COORDENADORIA DAS COMISSÕES PERMANENTES  
**CONFORMIDADE**  
DECISÃO DA COMISSÃO EM 19/05/2021  
APROVAÇÃO   
REJEIÇÃO   
*[Signature]*  
FABIANA ORLANDI E. FEIJÓ  
COORDENADORIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

VOTO DO VEREADOR MARCREAN SANTOS

VOTO DA VEREADORA MICHELLY ALENCAR

Cuiabá, 13 de abril de 2021.



DESPACHO E CERTIDÃO

PROCESSO Nº 136/2021

AUTOR: DR. LUIZ FERNANDO

EMENTA: INSTITUI A SEMANA DE COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO A TROTOS TELEFÔNICOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Considerando a resolução nº 10/2020, alterada pela Resolução nº 11/2020 que: “Institui a Sessão Virtual no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências” que prevê no art. 10 que “**as reuniões de Comissões Permanentes e temporárias, inclusive de inquérito, poderão ser realizadas por videoconferência...**”, **CERTIFICO** que a 12ª **Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada no dia 19 de maio de 2021** teve participação remota dos **Vereadores Renivaldo Nascimento** (Presidente), **Chico 2000** (Vice-Presidente) e **Lilo Pinheiro** (membro) sendo presidida pelo Vereador Renivaldo Nascimento.

**Certifico**, ainda, que os Vereadores Renivaldo Nascimento, Chico 2000 e Lilo Pinheiro participaram remotamente, por videoconferência e proferiram seus votos de forma oral, nos termos dos dispositivos regimentais para as reuniões virtuais e, que, posteriormente, seus votos serão ratificados com a aposição das respectivas assinaturas no bojo do processo para arquivamento pela Secretaria de Apoio Legislativo.

**Certifico a presença, participação e votos válidos** conforme registrado na reunião acima mencionada e, no processo em epígrafe, os vereadores acompanharam o voto do relator (Vereador Renivaldo Nascimento) pela aprovação.

Havendo registro fotográfico faço juntar aos autos.

Cuiabá - MT, 19 de maio de 2021.

  
**Fabiana Orlandi**

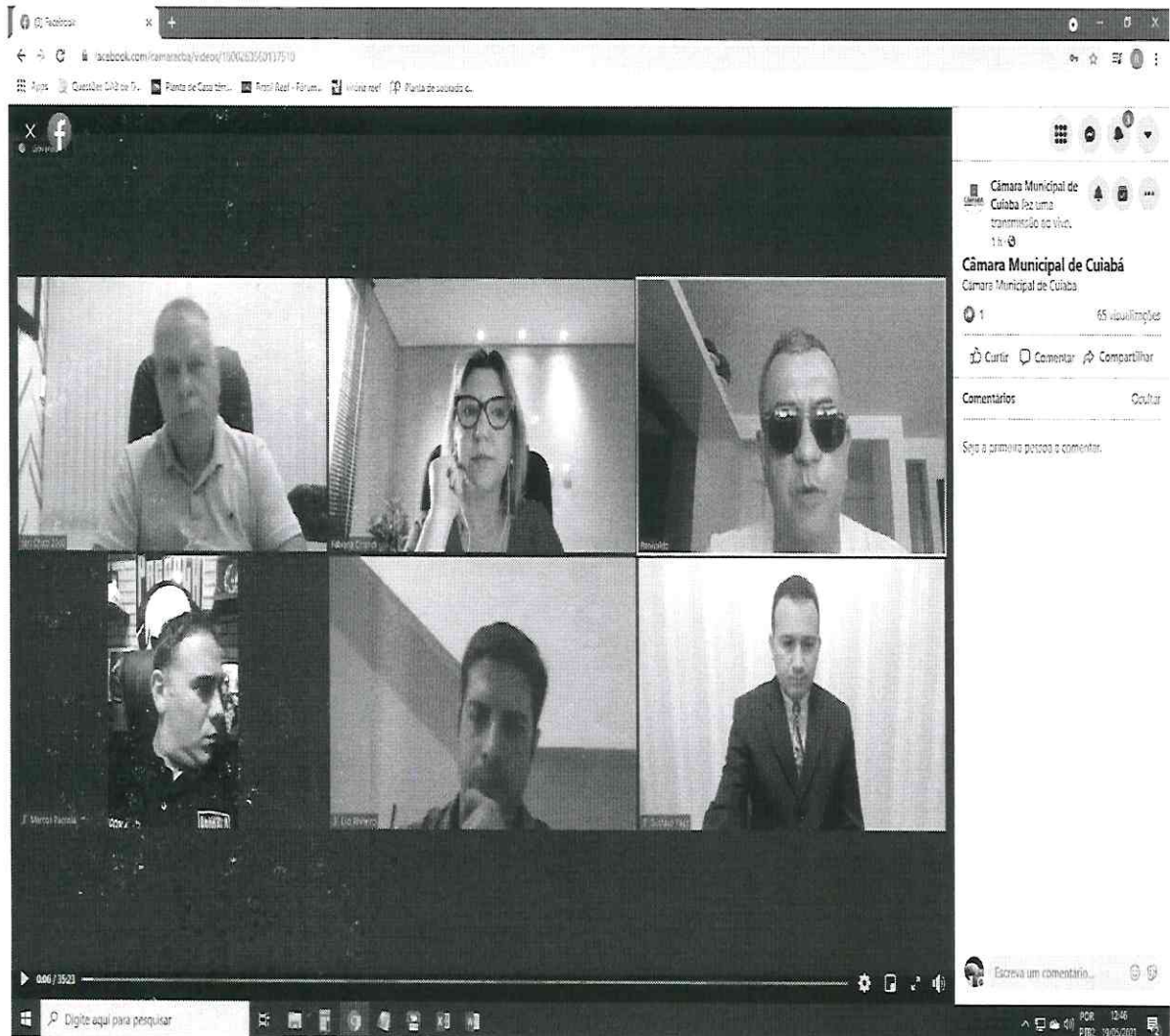
**Coordenadora das Comissões Permanentes**



Fl. nº 12  
Ass. [Signature]

**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO REALIZADA EM 19.05.2021 ÀS 10h30min EM PLATAFORMA VIRTUAL  
E TRANSMITIDA NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**



**PRESENTES:**

**VEREADOR RENIVALDO NASCIMENTO (PRESIDENTE )**

**VEREADOR CHICO 2000 (VICE-PRESIDENTE)**

**VEREADOR LILO PINHEIRO (MEMBRO)**



APROVADO O PARECER  
EM SESSÃO PLENÁRIA  
EM 25/05/2021  
PRESIDENTE

C.M.C  
Fls. 12  
Rub. RM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT  
Secretaria de Apoio Legislativo  
FICHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROC. Nº 136/2021 - PARECER

VEREADOR	APR	REJ	ABST	AUS
01 – JUCA DO GUARANÁ FILHO - MDB				
02 – RENIVALDO NASCIMENTO – PSDB				X
03 – PAULO HENRIQUE – PV	011			
04 – DR. LUIZ FERNANDO – REPUBLICANOS	011			
05 – CEZINHA NASCIMENTO – PSL	011			
06 – ADEVAIR CABRAL – PTB	011			
07 – CHICO 2000 – PL	011			
08 – DEMILSON NOGUEIRA – PROGRESSISTAS	011			
09 – DÍDIMO VOVO – PSB	0			X
10 – MAYSIA LEÃO – CIDADANIA	011			
11 – DILEMÁRIO ALENCAR –PODEMOS	011			
12 – EDNA SAMPAIO – PT	011			
13 – EDUARDO MAGALHÃES - REP	011			
14 – KÁSSIO COELHO – PATRIOTAS	011			
15 – LILO PINHEIRO – PDT	011			
16 – ALEX RODRIGUES – PP	011			
17 – MARCUS BRITO JR – PV	011			
18 – MICHELLY ALENCAR – DEM	011			
19 – PASTOR JEFERSON – PSD	011			
20 – PROFESSOR MÁRIO NADAF – PV				X
21 – RODRIGO ARRUDA E SÁ – CIDADANIA	011			
22 – SARGENTO JOELSON – SOLIDARIEDADE	011			
23 – SARGENTO VIDAL – PROS	011			
24 – TENENTE CORONEL PACCOLA – CIDADA	011			
25 – WILSON KERO KERO – PODEMOS				X
TOTAL DE VOTOS	20	-	-	04

SESSÃO PLENÁRIA:...../...../.....  
SECRETÁRIO:.....

VER. PAULO HENRIQUE  
1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

C.M.C.  
Fls. 13  
Rub. RM

APROVADO EM 1ª FASE  
DE VOTAÇÃO  
EM 27/05/2021  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT  
Secretaria de Apoio Legislativo  
FICHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROC. Nº 136/2021

VEREADOR	APR	REJ	ABST	AUS
01 – JUCA DO GUARANÁ FILHO - MDB				X
02 – RENIVALDO NASCIMENTO – PSDB	02			
03 – PAULO HENRIQUE – PV	02			
04 – DR. LUIZ FERNANDO – REPUBLICANOS	02			
05 – CEZINHA NASCIMENTO – PSL	02			
06 – ADEVAIR CABRAL – PTB	02			
07 – CHICO 2000 – PL	02			
08 – DEMILSON NOGUEIRA – PROGRESSISTAS	02			
09 – DÍDIMO VOVO – PSB	02			
10 – MAYSÁ LEÃO – CIDADANIA	02			
11 – DILEMÁRIO ALENCAR –PODEMOS	02			
12 – EDNA SAMPAIO – PT	02			
13 – EDUARDO MAGALHÃES - REP	02			
14 – KÁSSIO COELHO – PATRIOTAS				
15 – LILO PINHEIRO – PDT				X
16 – ALEX RODRIGUES – PP	02			
17 – MARCUS BRITO JR – PV	02			
18 – MICHELLY ALENCAR – DEM				X
19 – PASTOR JEFERSON – PSD	02			
20 – PROFESSOR MÁRIO NADAF – PV	02			
21 – RODRIGO ARRUDA E SÁ – CIDADANIA	02			
22 – SARGENTO JOELSON – SOLIDARIEDADE	02			
23 – SARGENTO VIDAL – PROS	02			
24 – TENENTE CORONEL PACCOLA – CIDADA	02			
25 – WILSON KERO KERO – PODEMOS	02			
TOTAL DE VOTOS	21			03

SESSÃO PLENÁRIA:...../...../.....  
SECRETÁRIO:.....

VER. PAULO HENRIQUE  
1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA



C.M.C.  
Fls. 14  
Rub. RM

APROVADO EM 2ª FASE  
DE VOTAÇÃO.  
EM 01/06/2021  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**  
Secretaria de Apoio Legislativo  
**FICHA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

PROC. Nº 136/2021 - Segunda fase

VEREADOR	APR	REJ	ABST	AUS
01 – JUCA DO GUARANÁ FILHO - MDB				
02 – RENIVALDO NASCIMENTO – PSDB	012			
03 – PAULO HENRIQUE – PV	011			
04 – DR. LUIZ FERNANDO – REPUBLICANOS	011			
05 – CEZINHA NASCIMENTO – PSL	011			
06 – ADEVAIR CABRAL – PTB	011			
07 – CHICO 2000 – PL	011			
08 – DEMILSON NOGUEIRA – PROGRESSISTAS				X
09 – DÍDIMO VOVO – PSB	011			
10 – MAYSÁ LEÃO – CIDADANIA				X
11 – DILEMÁRIO ALENCAR –PODEMOS	011			
12 – EDNA SAMPAIO – PT	011			
13 – EDUARDO MAGALHÃES - REP	011			
14 – KÁSSIO COELHO – PATRIOTAS	011			
15 – LILO PINHEIRO – PDT	011			
16 – ALEX RODRIGUES – PP	011			
17 – MARCUS BRITO JR – PV	011			
18 – MICHELLY ALENCAR – DEM	Ausência justificada			
19 – PASTOR JEFERSON – PSD	011			
20 – PROFESSOR MÁRIO NADAF – PV	011			
21 – RODRIGO ARRUDA E SÁ – CIDADANIA	011			
22 – SARGENTO JOELSON – SOLIDARIEDADE	011			
23 – SARGENTO VIDAL – PROS	011			
24 – TENENTE CORONEL PACCOLA – CIDADA	011			
25 – WILSON KERO KERO – PODEMOS	011			
TOTAL DE VOTOS	21			

SESSÃO PLENÁRIA: 01/06/2021  
SECRETÁRIO: .....

VER. PAULO HENRIQUE  
1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA





**LEI Nº DE DE DE 2021.**

**INSTITUI A SEMANA DE COMBATE E  
CONSCIENTIZAÇÃO A TROTES  
TELEFÔNICOS NO MUNICÍPIO DE  
CUIABÁ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui a Semana de Combate e Conscientização a Trotes Telefônicos para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (192), Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e Disque-Denúncia (181) a ser realizada anualmente na semana do dia 17 de abril.

**Art. 2º** A Semana de Combate e Conscientização a Trotes Telefônicos tem como objetivos:

**I** - conscientizar alunos, do ensino fundamental e médio, acerca das conseqüências causadas pela realização de trotes, como o desperdício de recursos públicos por meio da locomoção desnecessária de agentes, o não atendimento imediato às vítimas;

**II** - informar sobre a importância e modo de funcionamento do SAMU, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros e do Disque-Denúncia;

**III** - promover a realização de eventos e programas com especialistas na área para debater o assunto;

**IV** - elaborar e distribuir material informativo sobre o tema.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2021.

**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



LEI Nº 6688 DE 23 DE *junho* DE 2021.

**INSTITUI A SEMANA DE COMBATE E  
CONSCIENTIZAÇÃO A TROTES  
TELEFÔNICOS NO MUNICÍPIO DE  
CUIABÁ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui a Semana de Combate e Conscientização a Trotes Telefônicos para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (192), Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e Disque-Denúncia (181) a ser realizada anualmente na semana do dia 17 de abril.

**Art. 2º** A Semana de Combate e Conscientização a Trotes Telefônicos tem como objetivos:

I - conscientizar alunos, do ensino fundamental e médio, acerca das conseqüências causadas pela realização de trotes, como o desperdício de recursos públicos por meio da locomoção desnecessária de agentes, o não atendimento imediato às vítimas;

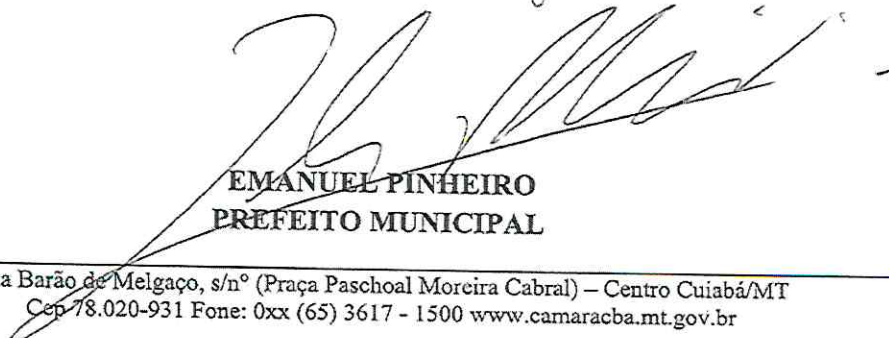
II - informar sobre a importância e modo de funcionamento do SAMU, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros e do Disque-Denúncia;

III - promover a realização de eventos e programas com especialistas na área para debater o assunto;

IV - elaborar e distribuir material informativo sobre o tema.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de *junho* de 2021.

  
**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

C. 17  
Fls. RM  
Rub.

Ano I | Nº 161 | Quinta-feira, 24 de Junho de 2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Luis Claudio de Castro Sodré**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Carlina Maria Rabello Leite Jacob**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Alexandre Beloto Magalhães de Andrade**  
Secretário Municipal de Gestão - Interino

**Air Praeiro Alves**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Luis Claudio de Castro Sodré**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável - Interino

**Juarez Silveira Samaniego**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Luciana Zamproni Branco**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Jesus Lange Adrien Neto**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Célio Rodrigues da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

**Francisco Antônio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Oscarlino Alves Arruda Junior**  
Secretário Municipal da Turismo

**Juliette Caldas Migueis**  
Procuradora-Geral do Município

**Mariana Cristina Ribeiro dos Santos**  
Controladora-Geral do Município

**Vanderlúcio Rodrigues da Silva**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

**Célio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública - Interino

## ÍNDICE

Conselhos .....	01
Conselho Municipal de Educação - CME .....	01
Atos do Prefeito .....	01
Lei .....	01
Decreto .....	02
Ato .....	03
Secretarias .....	04
Secretaria Municipal de Gestão .....	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos .....	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos .....	04
Secretaria Municipal de Saúde .....	06
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	07
Portaria .....	07
Secretaria Municipal de Obras Públicas .....	08
Portaria .....	08
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações .....	08
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá .....	08
Procedimento Administrativo .....	08

## Conselhos

### Conselho Municipal de Educação - CME

#### PORTARIA Nº 007/2021/CME-CUIABÁ

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais de acordo com o parágrafo único do art. 15 da Lei nº 5.354 de 09 de novembro de 2010. Art. 2º e Parágrafo Único do Art.40 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir, Lucia Maria da Silva da indicação de Secretária Executiva deste CME/ Cuiabá, a partir de 23/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 23 de junho de 2021.

**Luiz Batista Jorge**  
Presidente do CME/Cuiabá

## Atos do Prefeito

### Lei

#### LEI Nº 6.688 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI A SEMANA DE COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO A TROTES TELEFÔNICOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Semana de Combate e Conscientização a Trotes Telefônicas para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (192), Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e Disque-Denúncia (181) a ser realizada anualmente na semana do dia 17 de abril.





Art. 2º A Semana de Combate e Conscientização a Trotes Telefônicos tem como objetivos:

I - conscientizar alunos, do ensino fundamental e médio, acerca das conseqüências causadas pela realização de trotes, como o desperdício de recursos públicos por meio da locomoção desnecessária de agentes, o não atendimento imediato às vítimas;

II - informar sobre a importância e modo de funcionamento do SAMU, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros e do Disque-Denúncia;

III - promover a realização de eventos e programas com especialistas na área para debater o assunto;

IV - elaborar e distribuir material informativo sobre o tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de Junho de 2021.

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 6.687 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT, A “SEMANA DA GASTRONOMIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Cuiabá – MT a “Semana da Gastronomia”, a ser comemorada nos dias 10 a 14 de maio, anualmente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de Junho de 2021.

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Decreto**

**DECRETO Nº 8.500 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

ALTERA O DECRETO Nº 7.536, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO FUNDO SOCIAL SOLIDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 6.416 de 23 de julho de 2019, que dispõe sobre instituição do Fundo Social Solidário do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO a exoneração do Membro do Conselho Deliberativo do Fundo Social Solidário do Município de Cuiabá, através do Ato Administrativo GP n.º 863/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 7.536, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre a nomeação de membros titulares e suplentes do Fundo Social Solidário do Município de Cuiabá;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 7.536 de 11 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social Solidário do Município de Cuiabá, os representantes abaixo especificados:

(...)

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

(...)

c) ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, como membro titular;

OZEIAS MACHADO DE OLIVEIRA, como membro suplente; (NR)

Art. 2º Fica autorizada a reedição do Decreto n.º 7.563 de 11 de novembro de 2019, com a inclusão das disposições do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto passa a valer a partir da data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 23 de junho de 2021.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 8.502 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

ALTERA O DECRETO Nº 6.935, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PARTICIPATIVO DA AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAMENTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ-ARSEC.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município, e

CONDIDERANDO o decreto n.º 6.935, de 07 de março de 2018;

CONSIDERANDO ainda Ofício n.º 127/2021/DIRCOL/ASSEJUR/ARSEC/MVP Nº 028.005/2021, oriundo do Conselho Participativo da Agencia Municipal de Regulamentação de Serviços Públicos Delegados – ARSEC, meio pelo qual fora solicitada a alteração dos representantes do Conselho Participativo da Agencia Municipal de Regulamentação de Serviços Públicos Delegados – ARSEC.

DECRETA:

Art. 1º O inciso XIII, alínea “a” e “b”, do artigo 1º do Decreto n.º 6.935, de 07 de Dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fernando Roberto Pardi Junior, como membro titular;

Carlos Roberto Cuenca Gonzáles, como membro suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá/MT, 23 de Junho de 2021.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal de Cuiabá



**DECRETO Nº 8.498 DE 23 DE JUNHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 4.000.000,00 ( Quatro Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
113	17101 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	4.000.000,00
Total		4.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 23 DE JUNHO DE 2021

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO

**ANEXO I**

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	131	0014	2009	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	F	339039	0100000000	4.000.000,00
TOTAL								4.000.000,00

**ANEXO II**

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSO DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0004	1275	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TUCUM	F	449051	0191028000	1.432.381,00